

Diretrizes do Programa de Voluntariado - 2026

Centro de Memória e Pesquisa da Fundação FHC

01/2026

1. Apresentação

O Programa de Voluntariado do Centro de Memória e Pesquisa (CMP) da Fundação Fernando Henrique Cardoso tem como objetivo incentivar a participação cidadã por meio da colaboração de pessoas interessadas em contribuir com a preservação, organização e difusão do patrimônio documental e bibliográfico sob nossa guarda. Conduzido em conformidade com a Lei nº 9.608/1998, que regulamenta o serviço voluntário, o programa também se orienta pelos princípios institucionais da Fundação FHC, especialmente a promoção da cidadania e a valorização da memória.

Estas diretrizes apresentam os princípios, responsabilidades e orientações que norteiam a atuação voluntária, com o propósito de assegurar uma experiência enriquecedora, respeitosa e coerente com os valores da instituição.

2. Objetivo

O Programa de Voluntariado tem como objetivo incentivar a prática cidadã e o desenvolvimento da responsabilidade social, oferecendo oportunidades de aprendizado na organização e no tratamento técnico de acervos. A iniciativa busca promover o trabalho colaborativo e fortalecer o compromisso com a preservação do patrimônio documental.

3. Áreas de Atuação

Os voluntários poderão atuar, conforme sua escolha no momento de inscrição, nas seguintes frentes:

- Documentos textuais;
- Documentos audiovisuais e sonoros;
- Documentos iconográficos;
- Biblioteca;

As atividades relativas a cada frente estão detalhadas no **Anexo 1**.

4. Perfil do Voluntário

- Ter idade mínima de 18 anos;
- Demonstrar interesse em áreas como história, política, biblioteconomia, arquivologia, ciência da informação, museologia ou afins;
- Ter disponibilidade mínima de 4 horas semanais (preferencialmente em horários fixos);
- Comprometer-se com os princípios de ética, sigilo, responsabilidade e respeito à diversidade.

5. Inscrições

As inscrições e o envio dos documentos exigidos deverão ser realizados exclusivamente por meio do formulário digital, disponível no seguinte link: <https://forms.gle/mEKxHvAXjjPz7wty9>

É obrigatório o envio de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência.

O período de inscrição terá início na data de publicação destas diretrizes e se encerrará em **9 de janeiro de 2026**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

6. Processo Seletivo

Devido à procura, o Programa de Voluntariado do CMP realizará um processo seletivo dos inscritos, a ocorrer em duas etapas:

6.1 - Etapa 1 - Análise das inscrições

A partir das candidaturas recebidas, serão selecionados 5 candidatos de cada área de atuação, que seguirão para a etapa de entrevista.

6.2 - Etapa 2 - Entrevista

A lista de candidatos a serem entrevistados, bem como a data e horário, será divulgada no portal da Fundação FHC até o dia **23 de janeiro de 2026**. Todas as entrevistas serão realizadas de forma remota.

6.3 - Resultado

A resultado será divulgado no portal da Fundação FHC até **02 de fevereiro de 2026**.

As posições que se tornarem vagas por desistência nos primeiros três meses do voluntariado, poderão ser preenchidas pelos demais candidatos mediante convite pela equipe do CMP.

6.4. Cronograma

Inscrições: até o dia **09 de janeiro de 2026**.

Análise das inscrições: entre **12 e 23 de janeiro de 2026**.

Entrevistas: entre **26 e 30 de janeiro de 2026**.

Divulgação do resultado: **02 de fevereiro de 2026**.

Assinatura dos termos de Adesão ao Serviço Voluntário e Autorização de Uso de

Imagen: entre **09 e 12 de fevereiro de 2026**.

Início do trabalho voluntário: entre **09 e 12 de fevereiro de 2026**.

Uma cópia dos termos de Adesão ao Serviço Voluntário e Autorização de Uso de Imagem estão nos **Anexos 2 e 3**, respectivamente.

7. Direitos do Voluntário

- Receber orientação, acompanhamento e feedback sobre sua atuação;
- Ter acesso a material e infraestrutura adequados para execução das tarefas;
- Ser respeitado em sua individualidade, competências e limitações;
- Receber certificado de participação, conforme carga horária cumprida.

8. Deveres do Voluntário

- Cumprir os horários acordados e informar com antecedência em caso de ausência;
- Manter postura ética e respeitosa no ambiente institucional;
- Preservar o sigilo sobre conteúdos sensíveis e informações internas;
- Zelar pela integridade dos documentos e equipamentos utilizados;
- Participar das atividades de formação.

9. Duração e Encerramento da Atividade

A participação no programa é voluntária e não gera vínculo empregatício.

O período de atuação é de quatro meses, prorrogáveis por mais quatro, sendo possível o encerramento a qualquer momento, desde que comunicado previamente.

Para mais informações ou esclarecimento de dúvidas, entre em contato com a equipe do CMP da Fundação FHC: voluntariado@fundacaofhc.org.br

Anexo 1

Áreas de atuação

Área de atuação: documentos textuais

Vagas:

2 voluntários

Objetivo:

Apoiar atividades de conservação preventiva de documentos textuais, em especial dos acervos de Fernando Henrique Cardoso, Paulo Renato, Gustavo Franco, e José Serra.

Atividades:

- Higienização mecânica de documentos textuais;
- Desmetalização dos documentos;
- Acondicionamento dos documentos em invólucros apropriados;
- Atribuição de código aos documentos, conforme a metodologia adotada pela instituição.
- Prestar apoio à equipe responsável pelos documentos textuais, quando for necessário.

Área de atuação: documentos audiovisuais e sonoros

Vagas:

1 voluntário

Objetivo:

Apoiar atividades de conservação preventiva de documentos audiovisuais e sonoros, com foco nos documentos em suporte magnético (VHS, Betacam, Cassete, entre outros).

Atividades:

- Estudo dos processos de conservação de fitas magnéticas e seus principais agentes de deterioração;
- Higienização mecânica dos documentos;
- Identificação de sinais de deterioração nos suportes;
- Atribuição de código aos documentos, conforme a metodologia adotada pela instituição.
- Organização documentos textuais vinculados às fitas, para posterior digitalização e anexação ao banco de dados.
- Prestar apoio à equipe responsável pelos documentos audiovisuais, quando for necessário.

Área de atuação: documentos iconográficos

Vagas:

1 voluntário

Objetivo:

Apoiar atividades de conservação preventiva de documentos iconográficos

Atividades:

- Higienização de álbuns fotográficos e caixas de armazenamento de fotografias;
- Acondicionamento de ampliações e negativos fotográficos;
- Auxílio na organização geral de ampliações;
- Conferência de mídias eletrônicas com documentos do gênero iconográfico.
- Prestar apoio à equipe responsável pelos documentos iconográficos, quando for necessário.

Área de atuação: biblioteca

Vagas:

1 voluntário

Objetivo:

Apoiar atividades de conservação e remanejamento da Biblioteca.

Atividades:

- Etiquetagem dos livros com número de chamada.
- Remanejamento da reserva técnica e acondicionamento dos livros em seus respectivos locais de guarda.
- Digitalização de documentos da autoria de Fernando Henrique Cardoso e Ruth Cardoso.
- Prestar apoio à equipe da Biblioteca nas demais atividades, quando for necessário.

Anexo 2

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Pelo presente **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário**, que entre si fazem, de um lado a **FUNDAÇÃO FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** com sede na Rua Formosa, nº 367, 6º andar, Centro, São Paulo (SP), CEP 01049-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.597.112/0001-98, doravante denominada **FUNDAÇÃO FHC**, neste ato representada por seu Diretor-geral, Sr. **Sergio Fausto**, e o(a) **[NOME COMPLETO DO VOLUNTÁRIO]**, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____), doravante denominado **VOLUNTÁRIO(a)**, resolvem,

com base nas disposições da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (**Anexo I**), firmar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos a seguir propostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O voluntariado será realizado exclusivamente de forma presencial na sede da **Fundação FHC**. As atividades desenvolvidas terão caráter de apoio técnico ou de pesquisa, não podendo, em hipótese alguma, substituir funções próprias de cargos permanentes da instituição. O **voluntário(a)** compromete-se a prestar serviços de apoio ao Acervo e à Biblioteca da Fundação FHC, sob a supervisão dos setores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

2.1 - O **voluntário(a)** se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, executando os serviços descritos no **ANEXO II**, nos horários nele estabelecido mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra;

2.2 – O **voluntário(a)** é responsável pelas atividades assumidas e poderá responder por eventuais danos causados à **Fundação FHC** ou a terceiros, desde que comprovada sua culpa ou dolo, inclusive nos casos de abandono injustificado de suas funções, sem comunicação prévia à curadora do Acervo ou à coordenação responsável.

2.3 – O **voluntário(a)** se compromete a desempenhar as atividades designadas com responsabilidade, dedicação, assiduidade e pontualidade, respeitando os horários e o cronograma estabelecidos em comum acordo com a **Fundação FHC**;

2.4 - O **voluntário(a)** se declara ciente da importância da confidencialidade das informações e dos dados contidos nos arquivos da **Fundação FHC**, comprometendo-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações sensíveis, dados pessoais ou documentos confidenciais aos quais ele tiver acesso durante o período de seu voluntariado, mesmo após o término da colaboração;

2.5 - O **voluntário(a)** se compromete a utilizar os equipamentos, materiais e instalações da **Fundação FHC** de forma adequada e cuidadosa, zelando por sua

conservação, cumprindo as normas de segurança e saúde ocupacional estabelecidas, visando à própria segurança e a dos demais.

2.6 - O **voluntário(a)** se compromete a justificar ao coordenador do Acervo e da Biblioteca da **Fundação FHC** as suas ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

2.7 - O **voluntário(a)** se compromete a não se identificar invocando sua condição de voluntário, quando não estiver no exercício das atividades.

2.8 - O **voluntário(a)** compromete-se a respeitar os princípios e valores institucionais da **Fundação FHC**, incluindo a ética, a integridade e a não discriminação, assim como zelar pelo patrimônio histórico, documental e institucional sob sua guarda.

2.9 – É vedado ao **voluntário(a)** reproduzir, copiar, divulgar ou armazenar, por qualquer meio, imagens, documentos ou informações da **Fundação FHC** sem autorização expressa, inclusive após o término do vínculo voluntário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente termo poderá ser encerrado, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos.

Os serviços voluntários mencionados terão duração de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogados por igual período, a critério das partes, mediante celebração de termo aditivo específico.

Parágrafo único – Para fins de emissão de certificado comprobatório de participação, o voluntário(a) deverá ter atuado por período mínimo de 2 (dois) meses

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

Não haverá qualquer pagamento, auxílio-transporte, vale-refeição, seguro de vida, vínculo empregatício ou obrigação previdenciária decorrente das atividades voluntárias.

Os serviços prestados pelo **voluntário(a)** são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, nem configurando vínculo trabalhista, previdenciária ou afim, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei 9.608/98.

CLÁUSULA QUINTA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO USO DE IMAGENS

5.1 – O **voluntário(a)** reconhece que todo e qualquer trabalho, produto ou resultado gerado por ele no exercício das atividades voluntárias, que utilize os recursos ou conhecimentos da **Fundação FHC**, se tornará propriedade intelectual da **Fundação Fernando Henrique Cardoso**, salvo acordo expresso em contrário;

5.2 – O **voluntário(a)** autoriza o uso de sua imagem em redes sociais, mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros) como também em mídia eletrônica (filmes para televisão aberta e/ou fechada, programas para rádio, entre outros), Internet, banco de dados Informatizado *Multimídia*, DVD (“digital video disc”), suportes de computação gráfica em geral e/ou divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento, em todo território nacional e no exterior.

5.3 – O **voluntário(a)** poderá revogar, a qualquer tempo, a autorização de uso de imagem, desde que formalize essa solicitação por escrito, sem efeitos retroativos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO FHC

São obrigações da **FUNDAÇÃO FHC**:

6.1 - Assegurar ao **voluntário(a)** as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades a ele(a) confiadas;

6.2 – Fornecer ao **voluntário(a)** equipamentos de proteção e segurança (EPI) necessários para execução dos trabalhos;

6.3 – Dar treinamento nas áreas relativas às quais o **voluntário(a)** for trabalhar;

6.4 - Avisar ao **voluntário(a)** caso venha a dispensar, temporária ou definitivamente seus serviços, por qualquer motivo;

6.5 – A **Fundação FHC** poderá, a seu critério, realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pelo **voluntário(a)**, podendo propor melhorias, reorientar as funções ou encerrar o termo conforme previsto neste documento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS DO VOLUNTÁRIO(A)

Ao voluntário é assegurado:

7.1. – O desenvolvimento de serviços que estejam de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações e com os quais tenha afinidade;

7.2. – O acesso a programas de capacitação e/ou aperfeiçoamento inicial e/ou contínuo, bem como a orientações adequadas, para a boa prestação de serviços;

7.3. – A participação nas análises e estudos que disserem respeito à prestação dos seus serviços, visando sempre seu aperfeiçoamento;

7.4. – O encaminhamento de sugestões e/ou reclamações ao responsável, com objetivo de melhorar os serviços prestados;

7.5. – O reconhecimento pelos serviços prestados, inclusive com emissão de certificados pela coordenação da área em que atuou;

7.6 – Ter assegurado ambiente livre de assédio, discriminação ou qualquer forma de constrangimento, com direito de denúncia à curadora do Acervo ou ou instância superior

CLÁUSULA OITAVA: DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO DO TERMO

O presente **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário** será encerrado antecipadamente quando:

8.1 - Não forem observadas e respeitadas as normas e princípios que regem o presente termo;

8.2 - O **voluntário(a)** apresentar comportamento incompatível com sua atuação;

8.4 - Não forem reparados os danos que o **voluntário(a)** tenha causado à **Fundação FHC** ou a terceiros durante, ou em razão da execução do serviço voluntário;

8.5 - O **voluntário(a)** atuar em conflito de interesses;

8.6 - Forem descumpridas as normas aplicáveis;

8.7 – O **voluntário(a)** poderá solicitar seu desligamento a qualquer momento, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, salvo motivo de força maior.

8.8 – A **Fundação FHC** poderá encerrar este termo a qualquer tempo, com ou sem justa causa, mediante comunicação por escrito ao **voluntário(a)**, sem que disso decorra qualquer obrigação de indenização ou compensação.

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, _____ de _____(mês) de _____(ano).

XXXXXX

Voluntário(a)

XXXXXX

FUNDAÇÃO FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Anexo 3

Autorização de Uso de Imagem, Som de Voz, Nome e Dados Biográficos registrados pelo Acervo Pres. F. H. Cardoso

Eu, abaixo assinado e identificado, autorizo o uso não comercial de minha imagem captada pela Fundação Fernando Henrique Cardoso (CNPJ. 11.597.112/0001-98)

A presente autorização abrange os usos em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros) como também em mídia eletrônica (filmes para televisão aberta e/ou fechada, programas para rádio, entre outros), Internet, Banco de Dados Informatizado *Multimídia*, DVD (“digital video disc”), suportes de computação gráfica em geral e/ou divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento, em todo território nacional e no exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou som de minha voz, e assino a presente autorização.

São Paulo, _____ de _____ de 2025

ASSINATURA